



INFRA S.A.
GERÊNCIA DE CONTRATOS

Brasília, 10 de maio de 2023.

PROCESSO Nº 51402.100353/2021-50

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 021/2021, CELEBRADO ENTRE A VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A. E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE.

A INFRA S.A., razão social **VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.**, empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério dos Transportes, denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Bloco “G”, Lotes 3 e 5, Asa Sul, CEP 70.070-010, cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ sob o nº. 42.150.664/0001-87, neste ato representada por seus **Diretores**, na forma de seu Estatuto Social, vem apostilar o **Contrato nº. 021/2021**, firmado com o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE**, com sede na Rua Tabapuã, nº 540 - Itaim Bibi, São Paulo (SP), CEP: 04533-001, inscrita no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-55, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 152, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), conforme condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação dos valores constantes no contrato supramencionado, conforme NOTA TÉCNICA Nº 18/2023/GEPAG-INFRA/DIRAF-INFRA/PRESI-INFRA/DIREX-INFRA/CONSAD-INFRA/AG-INFRA (SEI nº 6995030) e AUTORIZAÇÃO - INFRA Nº 8/2023 (SEI nº 7109647).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO E DOS VALORES:

2.1. A presente repactuação decorre da Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, que reajustou o salário mínimo para R\$ 1.302,00 (mil, trezentos e dois reais) e o salário mínimo hora para R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos), e do reajuste pelo índice IPCA 6,47%, referente ao PCMSO (SEI nº 6994914), **a partir de 1º de janeiro de 2023.**

2.2. O valor do presente Termo de Apostilamento é de **R\$ 31.725,65 (trinta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos).**

2.3. O valor mensal estimado do contrato passa de R\$ 17.654,82 (dezessete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) para **R\$ 18.398,39 (dezoito mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos)**, a partir de 1º de janeiro de 2023.

2.4. O valor total acumulado do contrato passa de R\$ 1.054.494,96 (um milhão, cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos) para **R\$ 1.086.220,61 (um milhão, oitenta e seis mil, duzentos e vinte reais e sessenta e um centavos)**, a partir de 1º de janeiro de 2023.

2.5. A diferença entre o valor pago e o repactuado, proporcional aos serviços efetivamente prestados no período de janeiro de 2023 até a data de assinatura deste Termo de Apostilamento, será

devida à **CONTRATADA** a título de indenização de repactuação e deverá ser cobrada em Nota Fiscal específica.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. Os recursos orçamentários para custear a despesa objeto deste Termo de Apostilamento estão em conformidade com com a Lei Orçamentária Anual 2023 - Lei nº 14.535, publicada no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2023, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, Lei nº 14.436/2022, publicada no Diário Oficial da União de 10/08/2022 e com o Plano Plurianual – PPA 2020/2023, Lei nº 13.971/2019, publicada no Diário Oficial da União de 30/12/2019, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

- Funcional Programática: 26.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade - Nacional;
- Natureza da Despesa: 33.90.39.25 - Taxa de Administração;
- Fonte de Recursos: 1000.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA:

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGEP) da **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura do presente instrumento, atualização da garantia contratual, conforme descrito na Cláusula Décima Segunda do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1. Ratificam-se, permanecendo inalteradas e em vigor as demais disposições e cláusulas firmadas entre as partes e não modificadas pelo presente instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, os documentos autuados no processo em epígrafe.

INFRA S.A
CONTRATANTE

INFRA S.A
CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **Elisabeth Alves da Silva Braga, Diretora de Administração e Finanças**, em 16/05/2023, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Macedo Bastos, Diretor Presidente**, em 17/05/2023, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7112868** e o código CRC **03ACB233**.



Referência: Processo nº 51402.100353/2021-50



SEI nº 7112868

ST SAUS Quadra 1 lotes 3 a 5 e Ed. Parque Cidade Corporate, torre C, 7 e 8 andares, - Bairro Asa Sul

Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: